



## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem disponibilizados ao Teto financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício nº 960, de 4 de outubro de 2010, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 15.695.600,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), a serem disponibilizados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º Os recursos de que trata o art. 1º será disponibilizado excepcionalmente na competência de outubro de 2010

§ 2º Os recursos serão destinados ao custeio das Unidades Próprias sob Gestão Estadual no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, do valor correspondente ao montante estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### PORTARIA Nº 3.481, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem disponibilizados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Uberlândia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício nº 710, de 9 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem disponibilizados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Uberlândia.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 1º será disponibilizado excepcionalmente na competência de novembro de 2010.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, ao Fundo Municipal de Saúde de Uberlândia, do valor correspondente ao montante estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - 0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### PORTARIA Nº 3.482, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia (Terapia Renal Substitutiva - TRS) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme distribuição.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, do Grupo Terapia Renal Substitutiva - TRS, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 14 de abril de 2010, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia (TRS) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a análise dos gastos com a Nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base nos valores apurados no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, no período de janeiro, março a julho de 2010; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos Estados e Municípios, visando à redistribuição e alocação de recursos, resolve:

Art. 1º Redefinir os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que a transferência de recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios obedecerá ao limite máximo fixado no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO

UF	Código	Município/Estado	Valor mensal	Valor anual
AC	120000	Gestão Estadual	322.056,66	3.864.679,92
TOTAL AC			322.056,66	3.864.679,92
AL	270030	ARAPIRACA	545.575,64	6.546.907,68
AL	270430	MACEIO	1.364.210,98	16.370.531,76
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	190.583,74	2.287.004,88
Total Gestão Municipal			2.100.370,36	25.204.444,32
AL	270000	Gestão Estadual	0,00	0,00
TOTAL AL			2.100.370,36	25.204.444,32
AM	130000	Gestão Estadual	1.355.946,23	16.271.354,76
TOTAL AM			1.355.946,23	16.271.354,76
AP	160000	Gestão Estadual	185.924,47	2.231.093,64
TOTAL AP			185.924,47	2.231.093,64

BA	290070	ALAGOINHAS	214.360,38	2.572.324,56
BA	290320	BARREIRAS	150.611,88	1.807.342,56
BA	290460	BRUMADO	174.142,62	2.089.711,44
BA	290570	CAMACARI	247.647,10	2.971.765,20
BA	291072	EUNAPOLIS	369.725,93	4.436.711,16
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	1.156.866,07	13.882.392,84
BA	291360	ILHEUS	229.858,45	2.758.301,40
BA	291750	JACOBINA	205.377,07	2.464.524,84
BA	291800	JEQUIE	422.888,47	5.074.661,64
BA	291840	JUAZEIRO	384.012,36	4.608.148,32
BA	292400	PAULO AFONSO	285.512,47	3.426.149,64
BA	292740	SALVADOR	3.331.620,90	39.979.450,80
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JES	272.820,76	3.273.849,12
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	256.860,37	3.082.324,44
BA	293050	SERRINHA	351.638,67	4.219.664,04
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	677.695,08	8.132.340,96
Total Gestão Municipal			8.786.638,58	105.439.662,96
BA	290000	Gestão Estadual	899.605,75	10.795.269,00
TOTAL BA			9.686.244,33	116.234.931,96
CE	230190	BARBALHA	340.528,19	4.086.338,28
CE	230280	CANINDE	219.718,98	2.636.627,76
CE	230370	CAUCAIA	304.615,21	3.655.382,52
CE	230420	CRATO	384.760,57	4.617.126,84
CE	230428	EUSEBIO	349.695,78	4.196.349,36
CE	230440	FORTALEZA	2.710.174,98	32.522.099,76
CE	230550	IGUATU	179.260,04	2.151.120,48
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	135.979,87	1.631.758,44
CE	230765	MARACANAU	341.598,01	4.099.176,12
CE	231130	QUIXADA	148.533,81	1.782.405,72
CE	231180	RUSSAS	191.863,03	2.302.356,36
CE	231290	SOBRAL	395.968,04	4.751.616,48
Total Gestão Municipal			5.702.696,51	68.432.358,12
CE	230000	Gestão Estadual	0,00	0,00
TOTAL CE			5.702.696,51	68.432.358,12
DF	530000	Gestão Estadual	2.036.668,98	24.440.027,76
TOTAL DF			2.036.668,98	24.440.027,76
ES	320000	Gestão Estadual	2.973.945,28	35.687.343,36
TOTAL ES			2.973.945,28	35.687.343,36
GO	520110	ANAPOLIS	400.888,41	4.810.660,92
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	397.503,92	4.770.047,04
GO	520510	CATALAO	167.536,77	2.010.441,24
GO	520540	CERES	154.164,68	1.849.976,16
GO	520800	FORMOSA	196.071,01	2.352.852,12
GO	520860	GOIANESIA	229.574,59	2.754.895,08
GO	520870	GOIANIA	2.455.199,86	29.462.398,32
GO	521150	ITUMBARA	106.735,69	1.280.828,28
GO	521190	JATAI	109.412,31	1.312.947,72
GO	521250	LUZANIA	156.122,14	1.873.465,68
GO	521880	RIO VERDE	261.201,90	3.134.422,80
Total Gestão Municipal			4.634.411,28	55.612.935,36
GO	520000	Gestão Estadual	346.170,74	4.154.048,88
TOTAL GO			4.980.582,02	59.766.984,24
MA	210300	CAXIAS	545.939,21	6.551.270,52
MA	210530	IMPERATRIZ	487.106,72	5.845.280,64
MA	211130	SAO LUIS	1.289.603,14	15.475.237,68
MA	211220	TIMON	165.882,51	1.990.590,12
Total Gestão Municipal			2.488.531,58	29.862.378,96
MA	210000	Gestão Estadual	186.210,59	2.234.527,08
TOTAL MA			2.674.742,17	32.096.906,04
MG	310160	ALFENAS	393.557,66	4.722.691,92
MG	310350	ARAGUARI	166.142,53	1.993.710,36
MG	310560	BARBACENA	302.558,10	3.630.697,20
MG	310620	BELO HORIZONTE	3.977.978,21	47.735.738,52
MG	310670	BETIM	259.018,71	3.108.224,52
MG	311340	CARATINGA	331.437,31	3.977.247,72
MG	311530	CATAGUASES	107.558,89	1.290.706,68
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	296.050,27	3.552.603,24
MG	311860	CONTAGEM	884.112,03	10.609.344,36
MG	312230	DIVINOPOLIS	561.719,94	6.740.639,28
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	587.689,99	7.052.279,88
MG	313130	IPATINGA	332.799,02	3.993.588,24
MG	313170	ITABIRA	226.200,85	2.714.410,20
MG	313380	ITAUNA	220.749,88	2.648.998,56
MG	313620	JOAO MONLEVADE	261.524,16	3.138.289,92
MG	313670	JUIZ DE FORA	798.497,96	9.581.975,52
MG	313820	LAVRAS	291.171,04	3.494.052,48
MG	313940	MANHUACU	369.470,94	4.433.651,28
MG	314330	MONTES CLAROS	508.089,77	6.097.077,24
MG	314700	PARACATU	144.876,56	1.738.518,72
MG	314800	PATOS DE MINAS	307.082,46	3.684.989,52
MG	315180	POCOS DE CALDAS	183.900,98	2.206.811,76
MG	315210	PONTE NOVA	254.980,65	3.059.767,80
MG	315700	SALINAS	81.744,38	980.932,56
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	270.476,72	3.245.720,64
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PAR	161.621,69	1.939.460,28
MG	316720	SETE LAGOAS	341.627,44	4.099.529,28
MG	316860	TEOFILO OTONI	543.827,00	6.525.924,00
MG	317010	UBERABA	351.260,15	4.215.121,80
MG	317020	UBERLANDIA	962.994,08	11.555.928,96
MG	317130	VICOSA	159.076,67	1.908.920,04
Total Gestão Municipal			14.639.796,04	175.677.552,48
MG	310000	Gestão Estadual	4.468.766,62	53.625.199,44
TOTAL MG			19.108.562,66	229.302.751,92
MS	500110	AQUIDAUANA	105.769,10	1.269.229,20
MS	500270	CAMPO GRANDE	1.032.540,21	12.390.482,52
MS	500320	CORUMBA	112.297,01	1.347.564,12
MS	500370	DOURADOS	261.893,84	3.142.726,08
MS	500630	PARANAIBA	112.585,56	1.351.026,72
MS	500830	TRES LAGOAS	101.309,49	1.215.713,88
Total Gestão Municipal			1.726.395,21	20.716.742,52
MS	500000	Gestão Estadual	127.642,97	1.531.715,64
TOTAL MS			1.854.038,18	22.248.458,16
MT	510340	CUIABA	806.470,38	9.677.644,56
MT	510760	RONDONOPOLIS	335.074,28	4.020.891,36
Total Gestão Municipal			1.141.544,66	13.698.535,92
MT	510000	Gestão Estadual	776.261,37	9.315.136,44
TOTAL MT			1.917.806,03	23.013.672,36